



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapitanga

1

Quarta-feira • 11 de Novembro de 2020 • Ano VIII • Nº 1978

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itapitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº. 2072 de 26 de Outubro de 2020** - Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável e Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2020.
- **Decreto Municipal Nº. 2073 de 26 de Outubro de 2020** - Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Itapitanga.
- **Decreto Municipal Nº. 2074 de 26 de Outubro de 2020** - Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Prefeitura.
- **Decreto Municipal Nº. 2075 de 26 de Outubro de 2020** - Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura.
- **Decreto Municipal Nº. 2076 de 26 de Outubro de 2020** - Dispõe sobre a Inscrição de Despesas em Restos a Pagar no Exercício de 2019, e dá outras providências.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2072 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

***Constitui Comissão para proceder análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável e Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2020.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Constituir Comissão composta dos seguintes servidões:

**Clebson Santos Moreira**, cadastro 0105

**Tarcísio Jose dos Santos**, cadastro 0597

**Eduarda Souza dos Santos**, cadastro 2041, para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise e avaliação das contas constantes dos Grupos do Ativo Realizável e Passivo Financeiro, pertencentes ao Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 22 (vinte e dois) dias, a contar do encerramento do exercício, para apresentação do relatório e da realização analítica dos elementos que compõem o Ativo Realizável (art. 9º, item 25, Resolução TCM nº 1060/05 e suas alterações posteriores) e o Passivo Financeiro (art. 9º, item 20, Resolução TCM nº 1060/05 e suas alterações posteriores).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 26 de Outubro de 2020.

**José Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2073 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

***Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de ITAPITANGA.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Constituir Comissão composta dos seguintes servidores:

**Thalys de Jesus Freire – cadastro nº 1922**

**Josedak Bispo Santana – cadastro nº 2236,**

**Geraldo Andrade dos Santos-cadastro nº 813** para sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos Valores em Caixa e Bancos desta Prefeitura em 31.12.2020.

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 11 (onze dias), a contar do encerramento do exercício, para apresentar Termo ou Ata de Conferência de Caixa e Bancos lavrado no último dia do mês de dezembro (art. 9º, item 21, Resolução TCM nº 1060/05 e suas alterações posteriores).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2020.

**José Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2074 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Constitui Comissão para proceder  
ao Inventário dos Bens de  
Consumo, existentes no  
Almoxarifado da Prefeitura.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações posteriores:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Constituir Comissão composta dos seguintes servidores:

**Geraldo Andrade dos Santos, cadastro nº 0813**

**Diana Santos da Silva, cadastro nº 0129**

**Aline de Jesus Santos, cadastro nº 0126**, proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Prefeitura em 31.12.2020, nos moldes exigidos pela Resolução nº 1.060/05 do TCM e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Considera-se almoxarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almoxarife, obedecendo normas próprias de controle.

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 32 (trinta e dois) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do referido Inventário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2020.

**José Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2075 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações posteriores e na Portaria STN de nº 700 de 10 de dezembro de 2014:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Constituir Comissão composta dos seguintes servidores:

**Thiago de Souza Fortunato, cadastro nº 0213**

**Editon Barros Quinto de Souza, cadastro nº 0718**

**Fellype Rodrigues Santos, cadastro nº 0935**, para, sob a presidência do primeiro, executar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes à Prefeitura em 31.12.19, procedendo, se necessário, à reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo disposto no artigo 106, § 3 da Lei nº 4.320/64 e na Portaria STN nº 700 de 10 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo **de 32 (trinta e dois dias)** dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação do Inventário contendo relação dos bens móveis e imóveis, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2020, indicando-se a alocação dos bens e número de tombo no caso de bens móveis, com os respectivos valores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em 26 de outubro de 2020.

**José Roberto dos Santos Tolentino**  
**Prefeito Municipal**

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2076 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Inscrição de Despesas em Restos a Pagar no Exercício de 2019, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios e suas alterações posteriores, visando ainda o cumprimento da legislação e normas sobre finanças públicas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As despesas legalmente empenhadas e não pagas até **31.12.2019** serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, desde que observado o disposto neste decreto.

**§ 1º** Somente permanecerão inscritas como Restos a Pagar Processados e Não processados, as despesas que tenham sido efetivamente liquidadas no exercício ou a liquidar.

**§ 2º** As despesas relativas a serviços continuados, a exemplo de água, luz, telefone e assemelhadas, que tenham sido empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro de 2020, serão inscritas como Restos a Pagar Não Processados.

**§ 3º** Por processo administrativo, poderão ser cancelados os restos a pagar de exercícios anteriores, desde que sejam cumpridos os procedimentos estabelecidos pelo tribunal de Contas dos Municípios através da Instrução 01/2016 de 11 de outubro de 2016

**§ 4º** Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar a que se referem os parágrafos anteriores, os pagamentos que vierem a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destina a despesa de exercícios anteriores.

**§ 5º** As despesas que não se enquadram nas disposições deste artigo, terão os seus empenhos anulados até **31.12.2020**.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA  
“GOVERNO DE NOVOS CAMINHOS”

**Art. 3º** Os empenhos das despesas que não tenham sido processadas até 31 de dezembro de 2020, cujos recursos são provenientes de transferências fundo a fundo, convênios ou outros recursos vinculados e com disponibilidade financeira para atendê-las, não deverão ser anulados, observando o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapitanga, Estado da Bahia, em  
26 de outubro de 2020.

**José Roberto dos Santos Tolentino**  
Prefeito Municipal

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445